

CONTRATO

Contrato nº 022/2017

Processo nº 0736617

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E A EMPRESA DIMAPOL – DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Sobral, através da Autarquia Municipal do Meio Ambiente situada(o) na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 825 - Parque Silvana II - CEP: 62040-254 - SOBRAL – CEARÁ, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 06.789.054/0001-64, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo Sr. Jorge Vasconcelos Trindade, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 91025002183, e do CPF nº 447.610.073-20, residente e domiciliado em Sobral - CE, na Rua Rita Leite, 1140, Bairro Renato Parente e a Empresa DIMAPOL – Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda, com sede na Rua Menino Deus, 260 Centro- Sobral - Ceará, CEP: 62010-310, Fone: 3611-2254, inscrita no CNPJ sob o nº 12.337.358/0001-93, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela senhora Sandra Maria de Azevedo Ponte Linhares, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 21216778-91, e do CPF nº 477.229.243-87, residente e domiciliada(o) em Município Sobral - Ceará, na Rua Joaquim Lopes, 980, Centro, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 061 /2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 061/2017, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de materias de consumo para manutenção e conservação das praças e jardins e materiais de consumo para uso de serviços operacionais, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma PARCELADA, conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 57.806,50 (cinquenta e sete mil, oitocentos e seis reais e cinquenta centavos), referente aos lotes 01, 02, 03, 04 e 07, conforme planilha anexa.
5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, obrigatoriamente mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente da contratação será proveniente dos recursos das rubricas orçamentárias: 2402.04.122.0409.2.238.3.3.90.30.00.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Compra(s)/Nota(s) de Empenho(s), a forma de entrega será PARCELADO, na Autarquia Municipal do Meio Ambiente, localizada na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, 825 – Sobral - CE segunda à sexta-feira, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h, CEP 62011-060.

10.1.2. O objeto contratual deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. O frete e o descarregamento dos produtos deverão ser de responsabilidade do licitante vencedor, comprometendo-se, ainda integralmente com eventuais danos causadas aos mesmos.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto contratual licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o licitante às penas contratuais e legais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Fornecer o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do objeto, no prazo de 3 (três) dias contados da sua notificação.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Autarquia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 12.3. Fiscalizar a entrega dos itens através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades :
 - 13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
 - a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
 - b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
 - c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
 - d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.
 - 13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 13.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

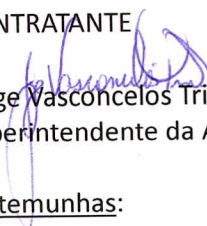
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

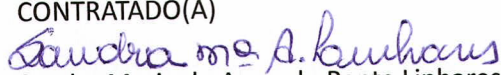
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral(CE) , 20 de novembro de 2017.

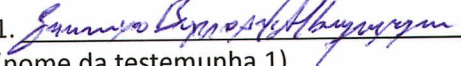
CONTRATANTE



Jorge Vasconcelos Trindade
Superintendente da AMA

CONTRATADO(A)

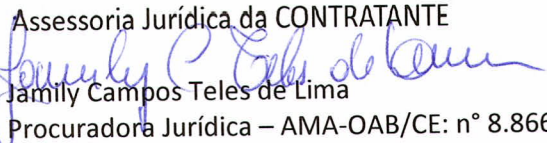

Sandra Maria de Azevedo Ponte Linhares
Representante Legal

Testemunhas:

1. 
(nome da testemunha 1)
RG: 97031065433
CPF: 83575049300

2. 
(nome da testemunha 2)
RG: 96031001623
CPF: 546-254-593-20

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

Family Campos Teles de Lima
Procuradora Jurídica – AMA-OAB/CE: nº 8.866

LOTE 01

Nº	ITEM	UNID	QDE.	V. UNIT	V. TOTAL
1.1	Prego 2.1/2 X 10 com cabeça embalagem de 01 kg	KG	12	R\$10,00	R\$120,00
1.2	Prego 2.1/2 X 14 com cabeça embalagem de 01 kg	KG	12	R\$11,50	R\$138,00
1.3	Lixa p/ferro, apresentação folha, tipo grão 80, comprimento 275mm, largura 225mm	UNID	40	R\$3,40	R\$136,00
1.4	Eletrodo de solda fina 2,5mm – CAIXA COM 10KG	CX	04	R\$21,00	R\$84,00
					R\$478,00

LOTE 02

Nº	ITEM	UNID	QDE.	V. UNIT	V. TOTAL
2.1	Adaptador 1" PVC	UNID	30	R\$2,00	R\$60,00
2.2	Adaptador 3/4" PVC	UNID	40	R\$1,00	R\$40,00
2.3	Adaptador 50mm PVC	UNID	40	R\$4,50	R\$180,00
2.4	Adaptador 60mm PVC	UNID	40	R\$11,50	R\$460,00
2.5	Adaptador 75mm PVC	UNID	15	R\$18,30	R\$274,50
2.6	Cano 1" marrom PVC - Varas (6m)	UNID	20	R\$52,20	R\$1,044,00
2.7	Cano 100mm irrigação PVC - Varas (6m)	UNID	30	R\$88,00	R\$2.640,00
2.8	Cano 3/4" marrom PVC - Varas (6m)	UNID	60	R\$24,00	R\$1,440,00
2.9	Cano 50 mm marrom PVC - Varas (6m)	UNID	40	R\$79,20	R\$3.168,00
2.10	Cano 60 mm marrom PVC - Varas (6m)	UNID	15	R\$169,20	R\$2.538,00
2.11	Cano 75 mm irrigação PVC - Varas (6m)	UNID	40	R\$43,00	R\$1.720,00
2.12	Cola PVC de 850g	UNID	20	R\$39,00	R\$780,00
2.13	Joelho 1" marrom PVC	UNID	30	R\$2,20	R\$66,00
2.14	Joelho 3/4" marrom PVC	UNID	400	R\$0,60	R\$240,00
2.15	Joelho 50mm marrom PVC	UNID	60	R\$6,00	R\$360,00
2.16	Joelho LR 3/4" marrom PVC	UNID	40	R\$1,70	R\$68,00
2.17	Lâmina de serra manual flexível 12"	UNID	60	R\$6,00	R\$360,00
2.18	Luva de União 50mm PVC	UNID	60	R\$28,20	R\$1.692,00
2.19	Luva de União 60mm PVC	UNID	20	R\$72,05	R\$1.441,00
2.20	Redução 1" x 3/4" PVC	UNID	60	R\$3,05	R\$183,00
2.21	Redução 100mm x75mm PVC esgoto	UNID	20	R\$9,50	R\$190,00
2.22	Redução 60mm x 50mm PVC soldável	UNID	20	R\$5,50	R\$110,00
2.23	Redução 75mm x 50mm PVC esgoto	UNID	20	R\$11,40	R\$228,00
2.24	Registro de esfera 1" PVC	UNID	30	R\$16,00	R\$480,00
2.25	Registro de esfera 3/4"	UNID	100	R\$9,20	R\$920,00
2.26	Registro de esfera 50mm PVC	UNID	30	R\$18,50	R\$555,00
2.27	Registro de esfera 60mm PVC	UNID	20	R\$51,00	R\$1.020,00
2.28	T 32mm marrom PVC	UNID	20	R\$3,60	R\$72,00
2.29	T 100 mm irrigação PVC	UNID	20	R\$46,00	R\$920,00
2.30	T 25mm marrom PVC	UNID	60	R\$1,20	R\$72,00
2.31	T 50mm marrom PVC	UNID	40	R\$10,50	R\$420,00
2.32	T 60mm marrom PVC	UNID	30	R\$30,00	R\$900,00
2.33	T 75mm irrigação PVC	UNID	30	R\$17,00	510,00
2.34	Veda rosca 18mmX50m	UNID	40	R\$9,00	R\$360,00
2.35	Bisnaga de silicone 280 ml	UNID	20	R\$17,10	R\$342,00
2.36	Mangueira emborrachada 3/4" parede 2,5mm	M	500	R\$4,00	R\$2.000,00
2.37	Mangueira garganta 2,5" parede de 6,0mm	M	20	R\$45,00	R\$900,00
TOTAL R\$ 28.753,50					

LOTE 03

ITE	ESPECIFICAÇÕES	QDE.	V. UNIT	V. TOTAL
-----	----------------	------	---------	----------



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607/2017, de 02 de fevereiro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 23 de novembro de 2017

Ano I, Nº 192

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Procurador Geral, Sr. Aleandro Henrique Lopes Linhares. **CONTRATADA:** EMPRESA MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 22.864.845/0001-68 representada pelo Sr. Ozéias Ferreira Maia. **OBJETO:** Constitui objeto deste o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo (Expediente), referente aos itens 12, 22, 27, 29, 39, 51, 54, 68, 96, 98, 99, 102, 112/113, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 023/2017. **VALOR:** R\$ 3.584,99 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Jorge Marcondes Prado Aragão. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2017, iniciando no dia 01 de novembro de 2017. **ALEANDRO HENRIQUE LOPES LINHARES - Procurador Geral.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Procurador Geral, Sr. Aleandro Henrique Lopes Linhares. **CONTRATADA:** EMPRESA MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 22.864.845/0001-68 representada pelo Sr. Ozéias Ferreira Maia. **1.1.OBJETO:** O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 029/2017. **VALOR:** R\$ 106,31 (Cento e seis reais e trinta e um centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Jorge Marcondes Prado Aragão. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2017, iniciando no dia 01 de novembro de 2017. **ALEANDRO HENRIQUE LOPES LINHARES - Procurador Geral.**

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2016 - STDE - O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XI do Art. 2º da Lei Municipal, combinado com os artigos 67 e 68 de Lei Orgânica do Município e com o Decreto nº 1693 de 22 de julho de 2015, c/c a Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, **RESOLVE:** O presente aditivo acrescer e suprimir os serviços inicialmente contratados em uma repercussão financeira positiva de R\$7.220,54(sete mil duzentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), na forma da constante na Planilha Descritiva Orçamentária Reprogramada, ao contrato com a Empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES LTDA referente a Contratação de Empresa Especializada para Construção de um abatedouro de aves com capacidade de 500 aves por dia, no distrito de Caracará, no município de Sobral. Em 16 de novembro de 2017. **RAIMUNDO INÁCIO NETO - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. IGOR LUCETTI SOUSA - São Jorge Construções LTDA.**

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATANTE: Município de Sobral, representado por sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Sra. Marília Gouveia Ferreira Lima.

CONTRATADO: Empresa R.R PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.858.301/0001-65, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. **OBJETO:** apostilamento do Contrato nº 0332016-2, tendo em vista a reforma da estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo deste Município de Sobral/CE, bem assim por modificar a respectiva rubrica orçamentária, para alterar a dotação orçamentária inicialmente prevista para a seguinte: 24.24.01.15.452.0126.1.228.4.4.90.51.00 - 010101 (recursos ordinários). Sobral-CE, 23 de novembro de 2017. **MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATANTE: Município de Sobral, representado por sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Sra. Marília Gouveia Ferreira Lima. **CONTRATADO:** Empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.389/0001-05, neste ato representada pelo Sr. IGOR LUCETTI SOUSA. **OBJETO:** apostilamento do Contrato nº 0332016-3, tendo em vista a reforma da estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo deste Município de Sobral/CE, bem assim por modificar a respectiva rubrica orçamentária, para alterar dotação orçamentária inicialmente prevista para a seguinte: 24.24.01.15.452.0126.1.228.4.4.90.51.00 - 010101 (recursos ordinários). Sobral-CE, 22 de novembro de 2017. **MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.**

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2017 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Jorge Vasconcelos Trindade. **CONTRATADO:** Empresa DIMAPOL - Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.337.358/0001-93, representada pelo Sra. Sandra Maria de Azevedo Ponte Linhares. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O Edital Pregão Eletrônico nº 061/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** a aquisição de materiais de consumo para manutenção e conservação das praças e jardins e materiais de consumo para uso de serviços operacionais: **VALOR GLOBAL:** R\$57.806,50 (cinquenta e sete mil, oitocentos e seis reais e cinquenta centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ênio Moreira de Farias. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando em 20 de novembro de 2017 e findando em 20 de novembro de 2018. Sobral, 23 de novembro de 2017. **SIGNATÁRIOS:** Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente e Sandra Maria de Azevedo Ponte Linhares - representante da Empresa DIMAPOL - Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda. **Jamily Campos Teles de Lima - Procuradora da AMA.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2017 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Jorge Vasconcelos Trindade. **CONTRATADO:** Empresa Gika Comercio e Serviços de Ferragens e Ferramentas Ltda, inscrita no CNPJ 19.653.784/0001-85, representada pelo Sr. Antonio Alisson Clemente Pereira da Silva. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O Edital Pregão Eletrônico nº 061/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** a aquisição de